



*Câmara Municipal de Pato Branco*  
Estado do Paraná



Exmo. Senhor  
Carlinho Antonio Polazzo  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, RONALCE MOACIR DALCHIVAN – PP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto:

Projeto de Lei nº 172/2017

Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana Municipal da Consciência Negra", a ser comemorada na semana que inclui o dia 20 de novembro de cada ano, data comemorativa do Dia Nacional da Consciência Negra no Brasil.

**Art. 2º** - Na Semana Municipal da Consciência Negra poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, mesas-redondas, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, entidades do Movimento Negro, instituições e autoridades educacionais e políticas.

**Parágrafo único.** Os poderes Executivo e Legislativo municipais poderão procurar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e instituições religiosas, bem como, empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de realizar atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

**Art. 3º** - Fica a "Semana Municipal da Consciência Negra" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 21 de novembro de 2017.

**RONALCE MOACIR DALCHIVAN**

Vereador – PP

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
PROTÓTIPO SERIAL  
-21-NOV-2017-14:50-031227-J1



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo instituir a Semana Municipal da Consciência Negra em nosso município, a ser comemorada na semana que inclui o dia 20 de novembro de cada ano, data em que se celebra o "Dia Nacional da Consciência Negra". Referida data, por sua vez, evoca a luta do líder Zumbi dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

O marco inicial dessa comemoração foi no ano de 1971, quando ativistas do Grupo Palmares, do Rio Grande do Sul, chegaram à conclusão de que 20 de novembro tinha sido a data de execução de Zumbi e estabeleceram-na como Dia da Consciência Negra.

Em 1978, o Movimento Negro Unificado consolidou a data para fins de celebração em âmbito nacional. Em 2003, por meio da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, ficou estabelecida a aludida data como parte do calendário escolar brasileiro.

Apesar de todos os anos que se passaram desde a época da escravidão no Brasil, encontramos, ainda, indícios de preconceito e desrespeito com a raça negra em nossa sociedade. Brasileiros negros ou pardos têm rendimento médio e equivalente à metade do que ganham os trabalhadores brancos, fato atestado pela *Pesquisa Mensal de Emprego do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)*, divulgada em 17/11/2006. Segundo o IBGE, os negros e pardos recebiam, em média, R\$ 660,45 em setembro de 2006. Esse valor representava 51,1% do rendimento médio da população que se declara branca (R\$ 1.292,19).

A pesquisa do IBGE também demonstra que, embora a soma de negros e pardos representasse menos da metade (42,8%) da população em idade ativa, eles eram maioria (50,8%) entre a população desocupada. A população branca também era maioria entre os empregados sem carteira assinada (54,5%) e os trabalhadores por conta própria (55,0%), mas os negros e pardos representavam 57,8% dos trabalhadores domésticos, conforme dados apresentados pelo IBGE.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



Em âmbito universitário, 97% dos acadêmicos brasileiros são brancos e somente 2,5% são negros. A taxa de analfabetismo dos negros é 16% e dos brancos 7%. Cerca de 27% dos negros com idade entre 18 e 24 anos ainda está no ensino fundamental, enquanto o percentual referente aos brancos é de 11%. No ensino médio, 35% dos jovens brancos não estão na série adequada para sua idade, porém, em se tratando de jovens negros, o percentual é de 51%.

Para mudarmos essa realidade, precisamos lutar simultaneamente contra o preconceito e contra a discriminação racial. À vista disto, a Semana Municipal da Consciência Negra seria dedicada ao desenvolvimento de atividades em observância à situação dos negros(as) em nossa sociedade e a divulgação da História e Cultura Afro-brasileira, constituindo-se, assim, num importante momento de conscientização do necessário respeito à diversidade étnico/racial e de combate ao racismo em suas diferentes formas de manifestação.

Sendo assim, a fim de contribuir com a promoção da igualdade racial no Brasil, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de Lei.

**RONALCE MOACIR DALCHIAVAN**  
Vereador - PP



# Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



**Projeto de Lei nº 172/2017**

**Autoria:** Ronalce Moacir Dalchiavan (PP)

## PARECER JURÍDICO

O insigne vereador Ronalce Moacir Dalchiavan (PP) apresentou o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem o objetivo instituir a Semana Municipal da Consciência Negra, incluindo no calendário oficial do Município.

Nas justificativas, o nobre vereador aduz da importância de uma semana destinada a refletir sobre a passagem histórica do negro no Brasil e sua discriminação ao longo do tempo, uma vez que, afinal, a soma de negros e pardos na população brasileira fica em torno de 42%.

Ainda das justificativas alega que o negro é discriminado até em sua inserção na sociedade, levando-se em consideração o seu nível de emprego e sua renda frente a outras raças humanas.

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

A Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011 instituiu o Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, a ser comemorada no dia 20 de novembro. Com base nisso, inclusive, várias foram os município e até estados que tornaram a data como feriado local, dada a importância de reflexão do tema.

A semana da consciência negra deve ser destinada sobre a injusta inserção do negro na sociedade brasileira ao longo da história. Os próprios dados inseridos nas justificativas são o bastante para que isso fique fundamentado.

A "dívida moral" que a sociedade brasileira tem para com o negro é notória, sendo que destinar ao menos uma semana para a celebração da consciência negra é o mínimo que se pode fazer para a devida compensação.

Outrossim, embora a existência da Lei Federal, a matéria legislativa em testilha pode ser encarada como tipicamente de interesse local, dentro da abrangência municipal, conforme permissivo constitucional estampado no art. 30, I, da Constituição Federal.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



Neste sentido, ensina Alexandre de Moraes que *"Apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)".*<sup>1</sup>

E ainda, o mesmo jurista leciona que *"As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, consubstanciando-se em: competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I)".*

Sem delongas, ante à fundamentação retro, opinamos por exarar parecer favorável à normal tramitação regimental da matéria, cabendo a análise de mérito a cada vereador quando da discussão e deliberação do projeto em Plenário.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018.

  
Luciano Beltrame  
Procurador Legislativo

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico

---

<sup>1</sup> MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional.** 8ª Ed. São Paulo, Atlas, 2001. P. 685.




*Câmara Municipal de Pato Branco*  
Estado do Paraná

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 172/2017.

Pato Branco, 08/03/2018.

  
Marínes Boff Gerhardt - PSDB  
Presidente



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 172 /2017

**Autor:** Ronalce Moacir Dalchiavam- PP

**Relator:** Marines Boff Gerhardt- PSDB

**Súmula:** Institui a Semana Municipal da Consciência negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

#### RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado, visa obter aprovação do Douto Plenário desta Casa de Leis para o Projeto de lei nº 172/2017, que Institui a semana municipal da consciência negra no âmbito do município de Pato Branco.

#### ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado em sua justificativa tem o objetivo de reconhecer no âmbito do nosso município, o que hoje já é comemorado nacionalmente inclusive com Lei específica no caso a Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011.

Apesar de todos os anos que já se passaram do fim da escravidão em nosso país, ainda vemos muitas desigualdades para com os negros e pardos. Esta é uma dívida da sociedade Brasileira para com os descendentes daqueles que desbravaram nosso país.

A comemoração já faz parte dos currículos escolares desde 2003 e vários foram os municípios e até estados que tornaram a data feriado local.

#### VOTO DO RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral  
-08-Mar-2018-09:53:03Z110-1/1



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 06 de março de 2018.

**Carlinho Antonio Polazzo - PROS**  
Membro

**Marinês Boff Gerhardt - PSDB**  
Presidente - Relatora

**Moacir Gregolin - PMDB**  
Membro

**Rodrigo José Correia - PSC**  
Membro

**Ronalce Moacir Dalchiavan - PP**  
Membro





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 172/2018.

Pato Branco, 08/03/2018.

  
Fabricio Preis de Mello - PSD

**Presidente**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

PARECER: **Projeto de Lei nº 172/2017**

**SÚMULA:** Institui a **Semana Municipal de Consciência Negra** no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

**Autor:** Vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.**

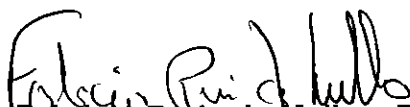
Pretende o autor do projeto de lei em tela, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan – PP, através desta proposição, instituir a **Semana Municipal de Consciência Negra** no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A intenção do legislador, conforme justificativa é, mostrar a importância de uma semana destinada a refletir sobre a passagem histórica do negro no Brasil e sua discriminação ao longo do tempo, uma vez que, afinal, a soma de negros e pardos na população brasileira fica em torno de 42%, alega ainda que o negro é discriminado até em sua inserção na sociedade, levando-se em consideração o seu nível de emprego e sua renda frente a outras raças humanas.

A “dívida moral” que a sociedade brasileira tem para com o negro é notória, sendo que destinar ao menos uma semana para a celebração da consciência negra é o mínimo que se pode fazer para a devida compensação.

Considerando que a matéria tem interesse público e por encontrar-se amparada legalmente optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

Nestes termos, pedem deferimento.  
Pato Branco, 12 de março de 2018.

  
**Fabricio Preis de Mello – PSD-**  
Presidente

  
**Moacir Gregolin - PMDB**  
Membro

  
**Vilmar Maccari – PDT**  
Membro - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral - 12-Mar-2018 - 6:55:03Z 79-1/1





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS


Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2018, às 16h, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro) para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar Leandro Gustavo Lamp para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o Projeto de Lei nº 101/2017 que "Revoga as Leis nºs 3.976, de 21 de dezembro de 2012 e 4.662, de 16 de setembro de 2015", de relatoria do vereador Moacir Gregolin, após debate, os vereadores deliberaram pelo parecer favorável a tramitação. O Projeto de Lei nº 47/2018 que "Altera dispositivo da Lei 4.982, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os vereadores deliberaram pelo parecer favorável a tramitação. O Projeto de Lei nº 173/2017 que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco o "Natal de Pato Branco" e dá outras providências", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os pares deliberaram pelo parecer favorável a tramitação da matéria. O Projeto de Lei nº 179/2017 que "Altera o art. 1º da Lei nº 4.956, de 17 de abril de 2017", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os vereadores componentes da comissão, deliberaram pelo parecer favorável a tramitação. O Projeto de Lei nº 172/2017 que "Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os nobres pares exararam parecer favorável a tramitação da matéria. O Projeto de Lei nº 142/2017 que "Dispõe sobre a implantação da Zona Central de Tráfego (ZCT) no Município de Pato Branco; delimita restrições de circulação de veículos automotores pesados por área; disciplina critérios para operações de carga e descarga e dá outras providências, de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, o mesmo explanou aos demais, a necessidade de oficiar a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para então exarar parecer. O Projeto de Lei nº 16/2018 que "Institui o programa de conscientização sobre a reciclagem do lixo "SEPARE - Cidade limpa, ambiente saudável" no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências", de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, os vereadores deliberaram pelo parecer favorável a tramitação. O Projeto de Lei nº 161/2017 que "Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Dezembro Vermelho", mês dedicado à realização de campanhas para prevenção e combate à AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis", de relatoria do vereador Moacir Gregolin, os componentes da comissão deliberaram pelo parecer favorável a tramitação e aprovação. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 12 de março de 2018.

  
Moacir Gregolin  
Membro

  
Vilmar Maccari  
Membro

  
Fabricio Preis de Mello  
Presidente

  
Leandro Gustavo Lamp  
Assessor Parlamentar



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 172/2017.

Pato Branco, 14/03/2018.



**José Gilson Feitosa da Silva – PT**

**Presidente**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 172/2017

**Autor:** Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

**Relator:** José Gilson Feitosa da Silva– PT

**Súmula:** Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria de Ronalce Moacir Dalchiavan, pretende instituir a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

### ANÁLISE

O Projeto em análise propõe instituir a Semana Municipal da Consciência Negra através de ações educativas, palestras, seminários, mesas-redondas, conferências e atividades culturais e de lazer, tudo isso com o auxílio do Executivo, Legislativo e comunidade em geral.

O Projeto visa abolir o preconceito racial na sociedade patobranquense, isso porque, segundo a justificativa apresentada pelo autor, os índices referentes à educação e desemprego desfavorecem os negros de acordo com pesquisa do IBGE.

Diante disso, ações como as citadas acima são importantes para a conscientização da população quanto à igualdade que deve ser preconizada, além de divulgar a história e a cultura afro-brasileira.

### VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de março de 2018.

  
Claudemir Zanco  
Membro

  
José Gilson Feitosa da Silva  
Presidente - Relator

  
Marco Antonio Augusto Pozza  
Membro